



AÇÕES CÍVEIS MOVIDAS PELA PRECE ESCLARECIMENTO DA CEDAE E PRECE (PARTE 3)

Dando continuidade aos esclarecimentos que consideramos fundamentais serem prestados aos nossos participantes, assistidos e a toda a sociedade, a Prece vem esclarecer a respeito da Ação Civil Pública nº 0187188-41.2017.8.19.0001, movida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MP-RJ), que foi amplamente divulgada pela mídia em 25/07/2017, pedindo ressarcimento de danos financeiros causados à Prece.

A ação acima mencionada foi instruída a partir de pontos centrais relatados nas conclusões do relatório final do Inquérito Administrativo CVM (Comissão de Valores Mobiliários) nº 6/2012.

O referido Inquérito, instaurado pela CVM, analisou que as perdas significativas dos fundos exclusivos da Prece, após 31/10/2003, totalizaram mais de R\$39 milhões em “ajustes do dia1”, em negócios realizados por meio de diversos intermediários, bem como, por meio de sua própria carteira, sendo neste caso, o prejuízo avaliado em mais de R\$2 milhões, entre 01/10/2002 e 31/03/2006, decorrente de perdas significativas nos “ajustes do dia”.

A Investigação da CVM teve por fundamento as diligências adicionais ao Relatório de Análise GMA-2 nº 14/04, que deu origem ao Processo Administrativo Sancionador - PAS CVM nº 13/2005. Os despachos proferidos pelo então Diretor Relator do Processo Administrativo Sancionador

CVM nº 13/2005, dos Superintendentes de Fiscalização Externa (SFI) e de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI), concluíram pela instauração de inquérito administrativo (IA CVM Nº 06/2012), aprovado pela Superintendência Geral (SGE) em 29/03/2011.

Como é possível constatar, a Ação Civil Pública foi instruída através de provas obtidas nos autos do Inquérito Administrativo CVM nº 06/2012, fruto do PAS CVM nº 13/2005.

A seguir, listamos os processos movidos pela Prece desde 2013 e que guardam correlação com os fatos e/ou com a referida ação do Ministério Público. Os processos foram movidos pela Prece, com base no PAS CVM nº 13/2005 e nos Processos Administrativos PREVIC nº 44000.001955/2008-15 (AI 27/08-14), nº 44000.001957/2008-12 (AI 25/08-99) e nº 44000.001953/2008-26 (AI 26/08-51).

**Processo: 0001403-45.2013.8.19.0001 - Prece
2ª Vara Empresarial – Comarca da Capital**

Objeto: Irregularidades apuradas pela CVM em operações realizadas no mercado futuro, ocorridas entre 09/10/2002 a 31/10/2003. Movido com base no PAS CVM nº 13/2005.

Segundo o Processo Administrativo Sancionador PAS/CVM nº 13/2005, as irregularidades consistiam na negociação de contratos futuros

de IBOVESPA (IND), de dólar (Dol) e de taxa de juros (DI1), num esquema em que, na grande maioria dos casos, gerou "ajustes do dia" negativos para determinados fundos, e "ajustes do dia" positivos para determinados clientes daquelas mesmas corretoras e distribuidoras intermediárias.

Processo: 0389442-42.2013.8.19.0001 - Prece 19ª Vara Cível – Comarca da Capital

Objeto: Irregularidades em operações de *day-trade*, ocorridas entre agosto de 2003 e agosto de 2005.

Movido com base no Processo Administrativo Previc nº 44000.001955/2008-15 (AI 27/08-14).

Segundo o Processo Administrativo da Previc, as operações denominadas de *day-trade* (compra e venda de ativos em um único dia) realizadas e, que à época, eram vedadas pela legislação aplicável ao regime de previdência complementar, acarretaram prejuízos, sendo apuradas irregularidades em operações financeiras classificadas *Day-Trade* no Mercado Futuro de agosto de 2003 a agosto de 2005.

Processo: 0389455-41.2013.8.19.0001 - Prece 45ª Vara Cível – Comarca da Capital

Objeto: Irregularidades no Mercado Futuro, ocorridas entre janeiro de 2002 e outubro de 2005, envolvendo aplicações dos recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos dos planos de benefícios em desacordo com os critérios e normas fixadas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN.

Movido com base nos Processos Administrativos

Previc nº 44000.001957/2008-12 (AI 25/08 - 99) e nº 44000.001953/2008-26 (AI 26/08 - 51).

A conclusão dos processos administrativos da Previc foi pela atipicidade no que se refere às operações em mercado futuro, segundo as quais acabaram por propiciar favorecimento a terceiros, visto que uma quantidade expressiva de negócios tiveram seus ajustes de 1º dia negativos, existindo assim, uma total falta de controle e critério nas negociações neste mercado.

Diante dos fatos, a Prece informa que permanecerá buscando, de forma incansável e através de todos os meios legais, o ressarcimento dos danos causados pelas gestões anteriores (até o ano de 2006).

Desde 2007, os novos Órgãos Colegiados da Prece atuam de forma comprometida com os interesses dos Participantes e Assistidos (Aposentados e Pensionistas), visando não somente realizar investimentos financeiros com liquidez, segurança e rentabilidade, mas também, com foco em minimizar os prejuízos causados pelas transações realizadas no passado.

A Prece permanece à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.